



**Cidade Exposição**

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 233 – Cordeiro, 26 de dezembro de 2022  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



**Cidade Exposição**

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 PARA PRÊMIO CULTURAL TRADICIONAL FESTIVIDADE DE FOLIA DE REIS DE CORDEIRO**

O Secretário Municipal de Cultura de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Chamada Pública Nº 006/2022 PARA PRÊMIO CULTURAL TRADICIONAL FESTIVIDADES DE FOLIA DE REIS DE CORDEIRO com o objetivo de premiação dos coletivos culturais que promovem a cultura tradicional da Folia de Reis em âmbito municipal e regional.

### **CONSIDERAÇÕES:**

**CONSIDERANDO** a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos artigos. 215, 216 e 216-A, da magna carta de 1988;

**CONSIDERANDO** que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

**CONSIDERANDO** que as culturas tradicionais devem ser valorizadas e preservadas para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que a democratização do uso dos recursos públicos através de editais é uma prática adotada por esta Secretaria.

### **GLOSSÁRIO**

Para efeitos desta chamada define-se:

#### **I - Proponente:**

Pessoa física maior de 18 anos, devidamente inscrita no festival de premiação de Folia de Reis de 2023 da Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ, que detenha comprovadamente atividades relacionadas aos Setoriais de Cultura.

#### **II - Proposta Cultural:**

Apresentações artísticas culturais durante o evento, Prêmio Cultural tradicionais festividade de Folia de Reis de Cordeiro 2023 junto a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ.

### III - Comissão de indicadores culturais da Secretaria Municipal de Cultura:

Formada por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes indicados e participantes da Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) representantes indicados do segmento de folia de Reis, com reconhecido conhecimento no Setor de Cultura. São eles;

Nº	INTEGRANTES DA COMISSÃO	SETORIAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Sr. Allessandro José da Silva Concencio	EXECUTIVO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Sr. Carlos Arruda Guzzo Braga	EXECUTIVO
03	SOCIEDADE CIVIL Sr. Devanir de Moraes Lontra	MESTRE DE FOLIA
04	SOCIEDADE CIVIL Sr. Carlos Alberto Vieira da Silva	MESTRE DE FOLIA
05	SOCIEDADE CIVIL Sr. Carlos Pinto	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE FOLIA DE REIS DE CORDEIRO

### IV – Pagamentos artísticos:

Pagamento para pessoas físicas ou jurídicas que possam oferecer apresentações artísticas, no Prêmio cultural tradicional festividades de Folia de Reis de Cordeiro 2023.

#### 1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública consiste em:

1.1 A chamada pública nº 006/2022 - Prêmio Cultural Tradicional Festividades de Folia De Reis de Cordeiro, tem como objetivo a premiação dos coletivos culturais que promovem a cultura tradicional da folia de Reis, com fulcro em sua valorização, promoção e preservação para as gerações porvindouras.

1.2 Serão premiados cada coletivo Cultural que realizar a inscrição nesta Chamada Pública e comprovar devidamente sua notoriedade como Folia de Reis em âmbito Municipal e Regional no período de 05 anos.

1.3.1 Para fins de atendimento a este Chamamento, entende-se por coletivos culturais aqueles que desenvolvem atividades pertencente ao ramo artístico/cultural, com caráter de continuidade,

ocasionando um impacto positivo na localidade em que atuam, multiplicando o saber cultural e visando a preservação através das gerações.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os recursos destinados em forma de premiação deverão ter a sua aplicação voltada ao investimento do próprio coletivo, visando a manutenção, o fortalecimento e a ampliação das suas ações e expressões culturais;

2.2. Em contrapartida a premiação, o coletivo cultural deverá realizar uma apresentação entre os dias 20, 21 e 22 /01/2023 no Prêmio Cultural Tradicional Festividades de Folia de Reis de Cordeiro que acontecerá no Parque de Exposições Raul Veiga – Centro, Cordeiro RJ, 28.540-000.

2.3. Em caso de descumprimento da contrapartida prevista no item anterior, a título de penalidade, fica o contemplado obrigado a presta conta do valor recebido no prazo de 30 dias, tendo como marco inicial a data da contrapartida.

2.4. Caso a prestação de contas ocorra de forma parcial, fica o coletivo cultural obrigado à devolução da quantia que não tiver o gasto comprovado, nos termos do item 2.1.

2.5. Caso o coletivo cultural persista no descumprimento à prestação deverá efetuar a devolução do valor total recebido através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.6. No caso de divulgação de premiação é vedado que seja propagandas de patrocinadores ou outras atividades particulares, bem como manifestações políticas ou ideologias;

2.7. A inscrição nesta chamada pública é gratuita;

2.8. Qualquer representante de coletivo que promova a cultura tradicional da Folia de Reis, munido da documentação necessária exigida na presente Chamada, poderá inscrever o seu coletivo.

2.5 Observados os requisitos legais, a contratação dos contemplados será efetivada atendendo aos termos das leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade.

### 3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 Esta Chamada Pública tem vigência a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, momento em que é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação, tendo como limite o dia 11 de janeiro de 2023.

3.2 Os atos de pronunciamento público relativos a esta Chamada serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Cordeiro, disponibilizados em <https://www.cordeiro.rj.gov.br/>

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para estes fins é prevista a conta orçamentária de R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cordeiro para o exercício de (2023).

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Deverá o proponente ser maior de 18 anos.

5.2. O proponente deverá estar necessariamente mapeado através do formulário do Cadastro Municipal de Cultura, disponível na página da Prefeitura de Cordeiro através do endereço <https://www.cordeiro.rj.gov.br/>

5.3. Poderão participar os coletivos que promovem a cultura tradicional da Folia de Reis no Município de Cordeiro e Região.

5.4. Não será permitida a participação de proponentes cujos componentes ou ele mesmo, componham em seu quadro técnico, servidores da Secretaria Municipal de Cultura;

### 6. DA HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA CULTURA TRADICIONAL DA FOLIA DE REIS

6.1. O proponente deverá apresentar o envelope HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA com a identificação abaixo, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMADA PUBLICO Nº. 006/2022 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ Nº:
--

6.1.1. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo toda a documentação listada no item abaixo.

6.1.1.1. Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Física

a. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior;

c. Documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso.

d. Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação.

e. Comprovante dos dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente), juntamente com a cópia do cartão do Banco.

6.1.1.2. Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Jurídica:

- a. Cópia do Estatuto da entidade;
- b. Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o (a) eleger, quando não constar o nome do (a) representante no estatuto da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles - Anexo V;
- e. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de existência;
- f. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- g. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;
- j. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização da sociedade civil
- l. Declaração do dirigente máximo da entidade informando que a mesma não está impedida de receber recursos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio de Janeiro – ANEXO VI;
- m. Comprovante dos dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente), juntamente com a cópia do cartão do Banco e Declaração – Anexo IV.
- n. Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado (conta luz. Telefone, Cartão de CNPJ) – Anexo VII.
- o. Declaração de comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores – Anexo VIII.i;
- 6.2.14.i) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- p. Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores - Anexo IX;
- q. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores - Anexo X;
- r. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento da parceira com a Prefeitura;
- s. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexo XI;
- t. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus

respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexo XII.

### 6.3. Da Demonstração do Exercício Cultural Tradicional:

6.3.1. A demonstração do exercício cultural deve ser apresentada em ao menos uma das evidências abaixo:

6.3.2. Release de órgãos da imprensa relatando a realização de ações do coletivo;

6.3.3. Links com vídeos, fotos e / ou postagens das performances e ações do coletivo;

6.4. O Grupo Folclórico deverá anexar, à ficha de inscrição, carta da Secretaria de Cultura do seu Município, onde está declara que o Grupo Folclórico se encontra em atividade no município.

6.5. Caso o Grupo folclórico não consiga a declaração, deverá anexar a ficha de inscrição material que comprova sua atividade, nos dois últimos anos (Fotos, vídeos, matéria de Jornal, etc);

### 6.6. A segunda fase classificatória Etapa II (b) – HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.4.1. O proponente deverá apresentar o ENVELOPE nº 02 (HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO) com a identificação abaixo, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**HABILITAÇÃO DO PLANO DE**  
**TRABALHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
**CHAMADA PUBLICO Nº. 006/2022**  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
CNPJ Nº:

6.4.2. ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo toda a documentação listada no item abaixo.

#### 6.4.2.1. Plano de Trabalho:

6.4.2.1.1. Deverá constar no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto 10/2021:

I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – A definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição poderá ser realizada pelo representante do coletivo cultural. Este será responsável pelo envio dos anexos deste Edital e a documentação exigida;

7.2. Deverão os interessados efetuar inscrição de forma presencial através da entrega de envelope contendo os documentos descritos no item 6, bem como os anexos abaixo relacionados, devidamente preenchidos, datados e assinados:

7.3. Encerrado o prazo de inscrição não mais serão admitidos novos proponentes;

7.4. A participação nesta Chamada importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, considerada como evidência de que o proponente:

7.4.1 Examinou criteriosamente todos os capítulos da presente Chamada e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura:

7.4.1.1. E-mail: [cultura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:cultura@cordeiro.rj.gov.br)

7.4.1.2. Página da Prefeitura Municipal de Cordeiro no Facebook

<https://www.facebook.com/prefeituracordeiro/?mibextid=ZbWKwL>

7.4.1.3. Atendimento por telefone da Prefeitura de cordeiro: (22) 2551 - 0145

7.4.1.4. Atendimento por telefone da Secretaria de Cultura: (22) 2551 - 0329

7.4.2. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada Chamada;

7.4.3. Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político.

7.4.4. Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

7.4.5. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

## 8. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1 Todos os coletivos que comprovarem o exercício da cultura tradicional da Folia de Reis há pelo menos 3 anos, serão habilitados e estarão aptos ao recebimento do Prêmio objeto desta Chamada.

## 9. DOS PRAZOS

### 9.1 TABELA DE PRAZOS:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrições	26/12/2023	11/01/2023
Resultado Parcial da análise documental	12/01/2023	13/01/2023
Período de interposição de Recursos	16/01/2023	18/01/2023
Resultado Final	18/01/2023	18/01/2023

## 10. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

a. As inscrições serão realizadas de 26 de dezembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023, de forma gratuita e presencial perante a Secretaria Municipal de Cultura-RJ.

b. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Administração Pública, com aviso prévio

divulgado nos canais de comunicação e na plataforma oficial da prefeitura Municipal de Cordeiro e da Secretaria Municipal de Cultura.

c. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

d. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, podendo ainda ser responsabilizado na forma da Lei por eventual omissão ou ausência de veracidade das informações prestadas.

e. Estão impedidas de participar:

I. Agentes políticos e funcionários públicos da esfera municipal, estadual ou federal.

II. Não se enquadram nas condições descritas neste chamamento.

f. Os Artistas inscritos nesta chamada públicas deverão se apresentar aos responsáveis e a comissão de Avaliação da chamada pública que abrangem o festival de Folia de Reis de Cordeiro 2023 e ser divulgado em publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro-RJ.

g. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação caberá recurso.

h. Eventuais recursos deverão ser apresentados perante a Secretaria municipal de Cordeiro-RJ, até o terceiro dia útil após a publicação do resultado preliminar em Diário Oficial. Todas as respostas serão divulgadas, em até no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

i. Apresentado o recurso, a Comissão de Avaliação poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 Sendo o proponente declarado contemplado na presente Chamada Pública, será comunicado por e-mail ou telefone onde deverá informar o banco, a agência e a conta corrente para crédito;

11.2 Os pagamentos serão executados em até 15 dias pela Secretaria Municipal de Fazenda após a formalização do processo de pagamento;

11.3 O proponente fica integralmente responsável pelas taxas que venham a incidir na rede bancária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Caso a Folia de Reis deixe de atender alguma das exigências na execução artística, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura;

b) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Cordeiro-RJ, nos seguintes casos:

I. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento;

III. Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração

Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município de Cordeiro-RJ.

12.3. Em todos os casos sempre será observado o Direito Constitucional à Ampla Defesa e ao Contraditório.

## 13. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pelo proponente, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta contemplada, por meio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme ANEXO XV, como forma de comprovação de execução do projeto.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

j. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

k. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente.

l. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

m. O Proponente da Folia de Reis é responsável pela total execução da atividade incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

n. Os casos omissos neste chamamento serão decididos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ.

o. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo telefone (22) 2551-0329, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Avenida Raul Veiga, nº. 123, sobreloja, Centro em Cordeiro-RJ, CEP: 28.540-000.

Cordeiro (RJ), 23 de dezembro de 2022

ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCIO  
Secretário Municipal de Cultura



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

ANEXO I

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o coletivo (nome da folia) \_\_\_\_\_ com sede / ponto de encontro (endereço da folia) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, credencia (nome do representante) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (Profissão) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito CPF sob N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representa-lá (lo) na Chamada Pública N° 006/2022 – Prêmio Festival de Folia de Reis de Cordeiro – edição Folia de Reis, em especial para esclarecimentos e para interpor recursos ou deles desistir.

Breve histórico da Folia de Reis

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A quem possa interessar, sob a pena da lei, declara:

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

( ) que conforme anexo II, é considerado pela sociedade e por todo coletivo, representante deste para o recebimento e correta destinação do recurso em benefício da atividade cultural pelo grupo desempenhada.

( ) que examinou criteriosamente todos os capítulos da presente Chamada, e obteve do Município informações sobre quaisquer pontos duvidosos na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou por meio dos canais de ampla divulgação;

( ) a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada Chamada;

( ) que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

( ) que para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Por fim, declara:

( ) que atende todas as condições de habilitação do Chamamento Público nº 006/2022 e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cordeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Eu, membro e/ou beneficiário, declaro reconhecer que o Sr.

(a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ é considerado (a) representante do coletivo:

\_\_\_\_\_

para a finalidade da inscrição e por todos os atos decorrentes da Chamada Pública nº 006/2022 - Prêmio Cultural Tradicional Festividades de Folia de Reis de Cordeiro – edição Folia de Reis.

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA

Cordeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura

ANEXO III

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Pelo presente instrumento, eu  
Inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante do coletivo

\_\_\_\_\_, aqui denominado como PROPONENTE, autorizo expressamente que a PREFEITURA DE CORDEIRO, através da SECRETARIA DE CULTURA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da Chamada Pública nº 006/2022 – Prêmio Festival de Folia de Reis de Cordeiro – edição Folia de Reis, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, consoantes o disposto nos art. 7 e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm)).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4) Endereço;
- 5) Número de Telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos;
- 6) Dados bancários, como número de conta corrente, agência e banco;

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Finalidade do tratamento de dados:

O PROPONENTE autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

Para procedimento de inscrição referente a presente chamada Pública;  
Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o PROPONENTE, em razão desta Chamada;  
Para cumprimento pela CONTROLADORA de obrigações impostas por Órgãos de Fiscalização;  
Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compartilhamentos de dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a utilizar os dados pessoais somente no que concerne a Chamada Pública nº 006/2022, consoante os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparências, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do PROPONENTE, comunicando ao PROPONENTE caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art.48 da Lei 13.709/2018.

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou imposta por Órgãos de Fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período de duração da presente Chamada Pública.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Direito de Revogação do Consentimento:

O PROPONENTE poderá revogar seu consentimento a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do art. 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

Termo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O PROPONENTE fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de toda a Chamada Pública em consonância com o disposto no inciso I do art. 15 Lei 13.709/2018.

Cordeiro, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Assinatura

**ANEXO IV****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO GRUPO DA FOLIA  
CHAMADA PÚBLICA nº. 006/2022**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a pessoa física \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ participante do Prêmio Festival de Folia de Reis de Cordeiro – edição Folia de Reis, Edital nº 006/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cordeiro através da Secretaria Municipal de Cultura, representa o grupo (Folia) \_\_\_\_\_ e estamos de acordo com o estabelecido no regulamento.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por cumprir os itens deste Edital no caso de o projeto ser contemplado.

Nº	NOMES DOS COMPONENTES	FUNÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Cordeiro, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Assinatura

**ANEXO V****RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

DECLARO para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

\*inserir quantos campos forem necessários

Cordeiro, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

Declaro, para fins de habilitação, que a \_\_\_\_\_ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Rio de Janeiro;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

Cordeiro, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da OSC

#### ANEXO VIII

##### Declaração de início das atividades

\_\_\_\_\_, presidente \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

Cordeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

#### ANEXO IX

##### DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição neste Edital para verificação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Assinatura

#### ANEXO X

##### DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 39 DA LEI 13.019/2014

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Assinatura

#### ANEXO XI

##### DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Assinatura

#### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Assinatura

#### ANEXO XII DECLARAÇÃO

(Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

Entidade da Administração Pública do Estado de Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Assinatura

#### ANEXO XIII DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO

celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Assinatura

#### ANEXO XV

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº. XXX/2022

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Título do projeto:	CPF/CNPJ
Proponente:	
Representante legal:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

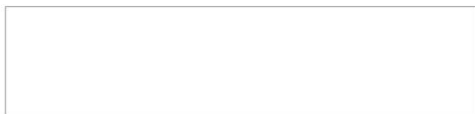
OBJETO  
Faça uma breve descrição sobre o evento realizado, público alcançado, resultados atingidos, local e data da realização, havendo registros pode-se adicionar links de página da web.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



Cordeiro, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



## DECRETO Nº 198/2022

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 136/2022.**

**CONSIDERANDO O AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 publicada no Diário Oficial do Município, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, do Estado e da União, no Jornal “O Dia” no dia 18/11/2022, bem como amplamente no Portal da Transparência do Município de Cordeiro.**

**CONSIDERANDO que o certame acontecerá no dia 18/01/2023, às 13h, na Prefeitura Municipal de Cordeiro, para contratação definitiva da empresa concessionária de serviço público de transporte de passageiros;**

**CONSIDERANDO que o serviço de transporte público por ônibus é serviço público municipal essencial, imprescindível à municipalidade e que não pode e não deve ser interrompido - Princípio da Continuidade do Serviço Público e Princípio da Supremacia do Interesse Público;**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 136/2022, obrigando-se as EMPRESAS EXPRESSO FARINHA LTDA e TRANSCORDEIRO TRANSPORTES LTDA a manter o funcionamento e operação das linhas municipais existentes até o dia 01/04/2023 ou até que seja concluído o certame com a contratação em definitivo da empresa vencedora.**

**Art. 2º O inteiro teor deste Decreto será enviado para publicação no D.O. do município de Cordeiro e no setor próprio do portal da transparência.**



**Art. 3º A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito dará ciência através de ofício às empresas sobre o teor deste Decreto.**

**Art. 4º O Gabinete do Prefeito comunicará esta decisão ao Setor de Licitação e à Controladoria-Geral do Município.**

**Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2022.**

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

**Prefeito**

---